

## DECISÃO

Em 11 de julho de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 443 Circuito Deliberativo, encerrado em 11 de julho de 2005, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: Prot. ANS: 33902.060287/2001-10

Recorrente: Unimed de Franca Sociedade Cooperativa de Serviços médicos e Hospitalares

CNPJ: 45.309.606/0001-41

Representação N° 035/2001

Decisão: negou-se provimento.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor - Presidente